



ALERTA LEGAL

7 de junho de 2023

Contratos de estágio celebrados antes de 1 de maio de 2023 | Comunicação à Segurança Social

No dia 30 de maio de 2023, a Segurança Social publicou uma comunicação referente à obrigação, para as empresas, de comunicarem os vínculos dos contratos de estágio profissional que tiveram o seu início antes de 1 de maio de 2023 e se encontrem em vigor à data.

Uma vez que os contratos de estágio profissional passam a ser equiparados a contratos de trabalho por conta de outrem, para efeitos de Segurança Social, deverá aplicar-se aos mesmos a TSU (Taxa Social Única) de 34,75% a partir de 1 de maio de 2023, inclusive para os contratos de estágio celebrados até 30 de abril de 2023. Mais se informa que, nos termos da referida comunicação, os estágios profissionais que tenham

como objetivo a aquisição de uma habilitação profissional legalmente exigível para o acesso ao exercício de determinada profissão, estão igualmente abrangidos por este enquadramento.

As empresas deverão comunicar os vínculos de contratos de estágios profissionais celebrados antes de 1 de maio de 2023 e que continuem a vigorar, indicando como data de início o dia 1 de maio de 2023 (e não a data do início do estágio).

Esta comunicação deverá ser efetuada através da Segurança Social Direta.

Para mais informações sobre este tema, queira entrar em contacto com:



Pedro Ulrich

Sócio | Laboral e Pensões

pulrich@ctsu.pt



Caso não pretenda rececionar estas comunicações poderá opor-se, a qualquer momento, à utilização dos seus dados para estes fins, devendo para tal, enviar pedido escrito para o seguinte endereço de email: geral@ctsu.pt. A CTSU assegura ainda o direito de acesso, atualização, retificação ou eliminação, nos termos da legislação aplicável, mediante pedido escrito dirigido para o referido endereço de email. Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela CTSU. Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. A CTSU não é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, SA é uma sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal. “Deloitte Legal” refere-se às práticas legais das “member firms” da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”) e às sociedades de advogados independentes a ela ligadas, entidades afiliadas ou relacionadas que prestam serviços jurídicos. A natureza exata destas relações e dos serviços jurídicos prestados difere entre jurisdições, de acordo com a legislação, regulamentação e requisitos profissionais nacionais aplicáveis e em vigor. Cada prática da Deloitte Legal é uma entidade legal independente e distinta, que não pode obrigar ou vincular qualquer outra das demais entidades. Cada prática da Deloitte Legal é apenas responsável pelos seus próprios atos e omissões e não pelos das restantes práticas da Deloitte Legal. Por motivos legais, regulatórios ou de outra natureza, nem todas as “member firms”, entidades afiliadas ou relacionadas prestam serviços jurídicos, nem estão associadas com as práticas da Deloitte Legal.